Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 229 • São Paulo, sexta-feira, 7 de dezembro de 2012 **www.imprensaoficial.com.br**

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.671, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara luto oficial pelo falecimento de Oscar Niemeyer

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado luto oficial no Estado, por 7 (sete) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do arquiteto OSCAR NIEMEYER.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 2012.

DECRETO Nº 58.672, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóveis necessários às obras de implantação de dispositivo, no Km 516+300m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Rancharia, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD516270-515.517-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-12.374/2011-SLT, necessários às obras de implantação de dispositivo, no Km 516+300m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Rancharia, com área total de 58.971,91m² (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e um metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta n° DE-SPD516270-515.517-616-D03/001, situa-se no km 516+300m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Rancharia, que consta pertencer à Ricardo Pessoa Cardoso e Maria Teresa Pucciarelli Cardoso, Sergio Pessoa Cardoso e Cathy Jacquemin Cardoso, Marta Pessoa Cardoso, Valpanema Agroindústria Florestal Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7521094,822484 e E=495616,515324, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 301°7'2", distância de 19,49m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 301°7'2", distância de 32,48m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 40°49'42", distância de 16,23m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 42°53'7", distância de 20,38m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 40°50'35", distância de 20,57m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 41°17'44", distância de 41,32m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 122°14'24", distância de 32,81m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 122°14'24", distância de 16,09m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 211°7'2", distância de 67,75m; segmento 10-1 - em linha reta com azimute 238°29'24", distância de 31,73m, perfazendo uma área de 5.356,88m² (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta n° DE-SPD516270-515.517-616-D03/001, situa-se no km 516+320m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Rancharia, que consta pertencer à Ricardo Pagano e Rita de Cássia Tiépolo Pagano, Armando Pagano Junior e Luceli Dalva de Araújo Pagano, Paulo Floriano Stefanoni e Aline Ruiz Frascareli Stefanoni, Claudio Floriano Stefanoni e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7521127,76382 e E=495561,944803, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 301°7'2", distância de 209,68m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 31°7'2", distância de 101,57m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 122°14'24", distância de 228,52m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 219°28'10", distância de 28,35m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 222°39'16", distância de 16,35m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 222°40'34", distância de 17,71m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 223°22'21", distância de 17,04m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 223°54'6", distância de 16,37m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 222°40'24", distância de 3,12m, perfazendo uma área de 21.856,71m² (vinte um mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta n° DE-SPD516270-515.517-616-D03/001, situa-se no km 516+320m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Rancharia, que consta pertencer à Fiação de Seda Bratac S/A e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7521234,886917 e E=495719,929658, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 301°52'4", distância de 87,75m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 304°44'10", distância de 24,32m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 302°49'12", distância de 60,42m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 303°48'32", distância de 73,45m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 304°27'45", distância de 33,29m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 30°10'17", distância de 105,55m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 120°10'17", distância de 278,8m; segmento 8-1 - em linha reta com azimute 210°10'17", distância de 120,02m, perfazendo uma área de 31.758,32m² (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 2012.

DECRETO Nº 58.673, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação do Desenvolvimento Administrativo-FUNDAP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação do Desenvolvimento Administrativo-FUNDAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
44047	FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO-FUNDAP			
3 1 90 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4		210.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		138.252,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		401.748,00
	T O T A L	4		750.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.4404.5472	APOIO TÉCNICO-ADMIN. FORTALEC. INSTITU			449.497,00
		4	1	449.497,00
04.665.4404.5361	ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO			300.503,00
		4	1	300.503,00
	T O T A L			750.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
44047	FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO-FUNDAP			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	4		750.000,00
	T O T A L	4		750.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.4404.5887	APRIMORAMENTO PROFISSIONAL			750.000,00
		4	3	750.000,00
	T O T A L			750.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
44047	FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO-FUNDAP			
	T O T A L	4	1	750.000,00
	DEZEMBRO			750.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
44047	FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO-FUNDAP			
	T O T A L	4	3	750.000,00
	DEZEMBRO			750.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO LEI ART PAR INC ITEM	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
14675 8º 1º 2	750.000,00	0,00		750.000,00
TOTAL GERAL	750.000,00	0,00		750.000,00

DECRETO Nº 58.674, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, e as disposições contidas na Lei Complementar nº 1.187, de 28 de setembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10067	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		1.500.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		500.000,00
	T O T A L	1		2.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.692.1040.6132	INTEGRAÇÃO P/REGISTRO/ LEGALIZAÇÃO DE E			2.000.000,00
		1	1	2.000.000,00
	T O T A L			2.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10006	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		2.000.000,00
	T O T A L	1		2.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.692.1040.6132	INTEGRAÇÃO P/REGISTRO/ LEGALIZAÇÃO DE E			2.000.000,00
		1	3	2.000.000,00
	T O T A L			2.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	T O T A L	1	1	2.000.000,00
	NOVEMBRO			2.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	T O T A L	1	3	2.000.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			2.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO LEI ART PAR INC ITEM	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
14675 8º 1º 2	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00
TOTAL GERAL	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00

DECRETO Nº 58.675, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 2.423.876,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais), suplementar ao orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16056	DEPTO. AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.- DAESP			
3 1 90 01	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1		13.097,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		338.984,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		429.749,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		1.642.046,00
	T O T A L	1		2.423.876,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.122.1607.6092	GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.423.876,00
		1	1	2.423.876,00
	T O T A L			2.423.876,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 96	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1		2.423.876,00
	T O T A L	1		2.423.876,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.122.1601.6092	GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.423.876,00
		1	3	2.423.876,00
	T O T A L			2.423.876,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16056	DEPTO. AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.- DAESP			
	T O T A L	1	1	2.423.876,00

	DEZEMBRO	
	2.423.876,00	*REDUÇÃO*

VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
	T O T A L	1	3	2.423.876,00